



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

**EDITAL N. 21/2019 PROPPG/UFERSA
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO – TURMA 2020**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que regula as condições de ingresso, por via de **EXAME DE SELEÇÃO**, para o **MESTRADO EM DIREITO**, ano letivo 2020. O Edital foi aprovado em reunião do colegiado do dia 11/07/2019 e obedece à Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2018, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA; à Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2015, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores efetivos da UFERSA; ao Regulamento Interno do PPGD; e à Lei n. 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O exame de seleção será regido por este edital e executado pelas comissões de seleção.

1.2. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases: a) **prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório; b) **análise e arguição do Plano de Pesquisa de Dissertação**, de caráter eliminatório e classificatório e c) **exame de títulos no Currículo Lattes**, de caráter classificatório.

1.2.1. É requisito para a matrícula no PPGD a comprovação de proficiência em língua estrangeira (alemão, espanhol, inglês, francês e ou italiano).

1.2.2. O PPGD não ofertará exame de proficiência em língua estrangeira.

1.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) estarão subordinados à Resolução n. 007/2018, do CONSUNI/UFERSA, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas *Stricto Sensu* da UFERSA e do Regulamento Interno do PPGD.

1.4. Publicação do edital: **11/07/2019**.

1.5. Prazo de impugnação do edital: **12/07/2019 a 18/07/2019**.

1.6. Resultado dos pedidos de impugnação: **23/07/2019**.

1.7. Período de Inscrições: **12/08/2019 a 26/08/2019**.

1.8. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas em duas vias à secretaria do PPGD, localizada na sala 08 do Prédio Administrativo da PROPPG-UFERSA, por meio de peticionamento formal direcionado à Coordenação, no horário das 8h às 17h, conforme o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

1.9. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado, e, nos termos contidos no **ANEXO VII**.

1.10 A Coordenação do Programa poderá, mediante consulta ao Colegiado do PPGD, e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas nas páginas eletrônicas do Programa, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

retificadores.

1.11. A veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará na eliminação do processo seletivo.

1.12. O(A) candidato(a) tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida, sob pena de perda da vaga.

1.13. Recomenda-se a todos(as) candidatos(as) a visitarem e acompanharem as informações sobre o Programa de Mestrado em Direito no site oficial do PPGD: www.ppgd.ufersa.edu.br.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. As vagas disponíveis para o processo de seleção serão preenchidas pelos candidatos que cumpram as exigências deste edital e reúnam os requisitos necessários aqui dispostos.

2.2. Poderão candidatar-se a este processo de seleção os(as) portadores(as) de diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito e ou áreas afins às ciências sociais aplicadas e ciências humanas (conforme tabela de área CAPES) .

2.3. Além dos casos previstos acima, poderão candidatar-se ainda os(as) graduandos(as) que comprovem estar em plenas condições de concluir o curso de graduação antes da matrícula institucional no programa.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA E NÚMERO DE VAGAS

3.1. O MESTRADO EM DIREITO do PPGD está organizado em uma área de concentração, a qual se articula em 2 (duas) linhas de pesquisa:

- A área de concentração em “**DIREITO, DEMOCRACIA E CONFLITOS SOCIOECONÔMICOS**” abriga as linhas de pesquisas:
 - **Linha 1 - Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social;**
 - **Linha 2 - Estado, Conflito e Direitos Fundamentais.**

3.2. O MESTRADO EM DIREITO do PPGD oferece **17 (dezessete) vagas para ampla concorrência** e **03 (três) vagas para servidores(as) efetivos(as) da UFERSA**, totalizando 20 (vinte) vagas. Cada linha de pesquisa comportará, no máximo, 10 (dez) vagas.

3.3. Para o Programa, **não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção**. Serão aprovados números inferiores a estes na hipótese de não haver candidatos(as) que atinjam as notas mínimas necessárias para aprovação em todas as fases do processo seletivo.

3.4. O(A) candidato(a) concorrerá à vaga da respectiva linha de pesquisa para a qual se inscreveu, respeitada a ordem de classificação. Em nenhuma circunstância haverá redistribuição de vagas entre as linhas.

3.5. Nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2015, das vagas oferecidas pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

PPGD serão reservadas 03 (três) vagas para candidatos(as) servidores(as) efetivos da UFRSA.

3.5.1 Os(As) candidatos(as) servidores(as) da UFRSA aprovados(as) serão enquadrados(as) dentro do número de vagas reservadas até o limite previsto no item 3.5, sendo aqueles(as) remanescentes que tenham nota suficiente, enquadrados(as) nas vagas da ampla concorrência.

3.5.2. Em caso de desistência de candidato(a) servidor(a) da UFRSA aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) primeiro(a) suplente dentre os(as) candidatos(as) servidores(as) da UFRSA.

3.5.3. Na hipótese de não haver número de servidores(as) efetivos(as) da UFRSA aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. O PPGD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores/servidores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2. Para realização da inscrição no Processo Seletivo será imprescindível o prévio cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (Link: www.lattes.cnpq.br).

4.2. As inscrições no Processo Seletivo ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 0h do dia 12/08/2019 às 23h59min do dia 26/08/2019 (horário local).

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coordenação do Programa.

4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a retificação do edital, com comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do PPGD.

4.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do endereço eletrônico https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, durante o período das inscrições ou por meio dos links referentes à seleção do PPGD (<https://ppgd.ufersa.edu.br>), efetuando sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição; preencher o Formulário de Inscrição e transmitir todos os dados solicitados no questionário pela Internet, sobretudo no que se refere à documentação exigida no subitem 5.1 deste edital.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PPGD o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado do programa decidirá sobre o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

deferimento dos pedidos de inscrição e sua consequente homologação no processo seletivo.

4.7. A partir de 13/09/2019, o(a) candidato(a) poderá conferir, nos endereços eletrônicos do PPGD, se a sua inscrição foi deferida. Em caso negativo, poderá o(a) candidato(a) insatisfeito(a) entrar com um pedido de reconsideração, o qual será analisado pelo Colegiado do programa.

4.8. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem integralmente às exigências deste edital.

4.9. Caso algum(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, e, posteriormente, verifique-se que não cumpriu alguma exigência deste edital, seja qual for o motivo, será o(a) candidato(a) nessas condições eliminado(a) da seleção.

4.10. A inscrição ocorrerá se e somente se o(a) candidato(a) preencher cadastro online e anexar **ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF)** com toda a documentação solicitada na ordem/sequência do **subitem 5.1** deste edital no primeiro campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme **ANEXO III** deste Edital;
- b) Cópia da cédula de Identidade ou documento oficial que o substitua. Para candidato(a) estrangeiro(a): cópia do Passaporte ou da Carteira de Identidade de Estrangeiros, expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto para candidatos estrangeiros;
- d) Cópia simples do diploma de graduação em Direito (frente e verso) ou certidão de colação de grau em curso de graduação em Direito reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) ou de diploma e ou certidão de colação de grau na áreas afins às ciências sociais aplicadas e ciências humanas (tabela CAPES); ou diploma de graduação em Direito emitido por IES estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes da matrícula institucional no programa (vide subitem 5.1.1), respeitando-se em todos os casos o disposto nos subitens 2.1 e 2.2. (**ATENÇÃO: Neste último caso, a matrícula está condicionada à apresentação dos comprovantes de término de curso**).
- e) Histórico Escolar da Graduação;
- f) Cópia do Currículo na Plataforma Lattes na íntegra, **SEM** a comprovação dos títulos, uma vez que serão exigidos em fase/etapa própria do processo seletivo.
- g) Carta de anuência para cursar programa de mestrado emitido pela PROGEPE, caso o(a) candidato(a) concorra nas cotas para servidores(as) da UFERSA, nos termos do § 3º do Art. 1 da Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015.

5.1.1. O documento comprobatório para cumprimento do subitem 5.1. “d” deverá deixar expresso que o(a) candidato(a) tem plenas condições de até o último dia de matrícula concluir o curso de graduação. Serão preliminarmente indeferidas as inscrições com declarações genéricas e sem previsão expressa da possível data para conclusão do curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

5.2. Somente será aceita uma inscrição por CPF.

5.2.1. Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.

5.3. A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do PPGD. A divulgação dar-se-á no endereço eletrônico: <https://ppgd.ufersa.edu.br>.

5.4. A documentação necessária para inscrição, indicada no **subitem 5.1** deverá, necessariamente, ser encaminhada em **arquivo único em formato “PDF”**, devendo, em todo caso, **seguir a ordem apresentada no subitem 5.1**, isto é, primeiramente o Requerimento ao coordenador e posteriormente todos os demais documentos.

5.4.1. Pedidos de cancelamento de inscrição por erro do(a) candidato(a) ao anexar documentação obrigatória poderão ser atendidos desde que solicitados com no mínimo 24 horas de antecedência antes do encerramento das inscrições, via e-mail secpos@ufersa.edu.br. A coordenação não se responsabiliza por erro do(a) candidato(a) no momento da inscrição e condiciona o atendimento do pedido de cancelamento de inscrição desde que o(a) candidato(a) observe o atendimento do prazo estipulado neste tópico.

5.5. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.6. A comprovação da proficiência em língua estrangeira será obrigatória no ato da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo dispensada a apresentação da comprovação no momento da inscrição do processo seletivo. (**Ver anexo VIII**).

6. DA INSTRUÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ESPECIAL OU ESPECIALIZADO

6.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova escrita e da arguição do Plano de Pesquisa de Dissertação deverá, conforme o prazo descrito no cronograma do processo seletivo, obedecer aos seguintes procedimentos:

6.1.1. Os benefícios previstos no subitem anterior deverão ser requeridos por escrito, entregues (em duas vias) durante o período estabelecido no cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**) na secretaria do PPGD, das 08h às 17h, por meio do formulário de solicitação constante no **ANEXO IV**.

6.1.2. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

6.1.3. O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no período estabelecido neste edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 do **Decreto nº 3.298/1999** e suas alterações.

6.1.4. O(A) candidato(a) que for acometido de qualquer incapacidade após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no **prazo máximo de 48 horas** antes da realização das provas.

6.1.5. O(A) candidato(a) que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.1.1. deste edital: a) descrever, no espaço destinado para esse fim, no formulário de solicitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

(ANEXO IV), os recursos especiais necessários para a realização da prova.

6.2. Em todos os casos, o pedido deverá ser fundamentado e devidamente comprovado por meio de laudo médico.

6.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os(As) candidatos(as) que, dentro dos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.5. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.6. A relação provisória dos candidatos com pedido de atendimento especial deferido será divulgada na data provável de **16 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico <https://ppgd.ufersa.edu.br>.

6.7. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos pedidos de atendimento especial deferidos deverá observar o prazo recursal previsto no cronograma do processo seletivo.

6.8. No período de interposição de pedido de reconsideração, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos equipamentos utilizados, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO RESULTADO FINAL

7.1. O processo seletivo será conduzido por comissão ou comissões de seleção, constituída(s) por docentes vinculados ao PPGD e/ou externos.

7.2. A critério do Colegiado do PPGD, pode haver uma comissão geral ou comissões específicas, de acordo com a área de concentração e linhas de pesquisa, sendo que, um mesmo docente pode participar de mais de uma comissão.

7.3. A(s) comissão(ões) de que trata o subitem 7.1 será(ão) aprovada(s) em Colegiado.

7.4. A seleção de Mestrado constará de **TRÊS ETAPAS**, quais sejam:

a) Prova Escrita – eliminatória e classificatória

b) Análise e Arguição do Plano de Pesquisa de Dissertação – eliminatória e classificatória

c) Exame de títulos no Currículo Lattes – classificatória

7.5. Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) cuja média aritmética for **igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada etapa eliminatória** (conforme prova escrita e na análise e arguição do plano de pesquisa de dissertação), desde que compatível com o número total de vagas oferecidas pelas linhas do programa, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das médias obtidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

7.6. Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será feito com base, sucessivamente, nos seguintes critérios de desempate: **a) maior nota na análise e arguição de plano de pesquisa, b) maior nota na prova escrita; c) candidato(a) de maior idade.**

7.7. Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio.

7.8. A nota final do(a) candidato(a) será correspondente a média aritmética das notas obtidas nas três etapas classificatórias.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas serão realizadas na Central de Aulas 7, Campus Leste, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, (Avenida Francisco Mota, 572, Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-900), em conformidade com o cronograma (**ANEXO II**).

8.1.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar os endereços eletrônicos do programa para verificar sua sala para a realização das provas.

8.1.2. O(A) candidato(a) somente poderá realizar as provas no local (sala) designado pelo PPGD.

8.1.3. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento com **ao menos 30 minutos de antecedência** do início das provas para conferência de documentos, atribuição de códigos de identificação de provas e eventuais alterações de fiscais em decorrência de suspeições/impedimentos (vide 8.11).

8.1.4. Os resultados das etapas deste processo seletivo estarão disponíveis nas páginas eletrônicas do programa (<https://ppgd.ufersa.edu.br>).

8.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na Central de Aulas VII, o PPGD reserva-se o direito de alocá-los em outras dependências da UFRSA, a ser comunicado no endereço eletrônico do PPGD.

8.3. A prova escrita será acompanhada por fiscais de prova, e pode ser composta por membros pertencentes ou distintos da Comissão de Processo Seletivo. Já a análise de planos de pesquisa e a arguição serão realizadas pelas comissões específicas de cada linha de pesquisa.

8.4. Somente será admitido às salas de provas o(a) candidato(a) que estiver **portando documento de identidade original que bem o identifique**, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Justiça, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

8.6. O não comparecimento a alguma etapa, assim como a não entrega do plano de pesquisa no prazo descrito no Anexo II, independente do motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.7. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova escrita munido apenas de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no subitem 8.4.

8.8. Durante a realização da Prova Escrita não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, dicionários, impressos ou quaisquer anotações.

8.9. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas à seleção, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

8.10. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Não comparecer ou comparecer fora do horário designado a qualquer uma das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar documento que bem o identifique;
- c) Ausentar-se da sala de prova escrita sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- d) Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- f) Não devolver integralmente o material recebido durante a Prova Escrita;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou digital não permitido na Prova Escrita;
- h) Nas provas, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, aparelhos auditivos (salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas) e fones de ouvido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) Não alegar e/ou evitar impedimento ou suspeição previsto neste edital, na realização de qualquer uma das etapas.
- l) Descumprir qualquer previsão expressa deste edital.

8.11. Para fins do que dispõe o subitem 8.10, “j”, considera-se incompatíveis as seguintes relações entre candidatos(as) e fiscais de sala e/ou membro de comissão de seleção:

I – candidato(a) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o primeiro grau de fiscal/membro de comissão;

II – fiscal/membro de comissão esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro(a);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

III – tenha havido relação orientador-orientado ou coorientador-coorientado de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, ou ainda publicações de trabalhos científicos em co-autoria, nos últimos 5 anos;

IV - fiscal/membro de comissão seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos.

8.11.1 Em casos de incompatibilidade entre candidatos e fiscais de sala e/ou membros de banca examinadora poderão ocorrer remanejamentos, de modo a reverter a incompatibilidade encontrada. No caso da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá alegar impedimento e/ou suspeição no período que antecede o começo da prova para que haja tempo hábil para a alteração do corpo de fiscais.

8.12. Caso algum candidato(a) alegue impedimento e/ou suspeição, e, por algum motivo o fiscal de sala e/ou membro de banca examinadora não proceda de modo a reverter a incompatibilidade, é dever do candidato(a) e/ou daquele que esteja presente no momento exigir que tal medida seja efetivada.

8.12.1. As possíveis alegações arguidas deverão ser fundamentadas, sobretudo mediante a indicação de alguma incompatibilidade descrita no **subitem 8.11**.

8.12.2. A diligência (de exigir a efetivação da medida) tratada no **subitem 8.12** poderá ser efetivada, primeiramente, por meio de pedido de reconsideração ao fiscal de sala e/ou membro avaliador, e, posteriormente, caso se mantenha a incompatibilidade, mediante reclamação à Coordenação do programa.

8.13. Denúncias de impedimentos, suspeição ou outra causa de exclusão da seleção, feitas por terceiros, só serão aceitas quando devidamente comprovadas e fundamentadas, por qualquer meio de prova permitido em lei, tendo como prazo final para tal denúncia o previsto no cronograma do processo seletivo (ANEXO II). Nesse caso, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será dado ao(a) denunciado(a) oportunidade de se defender no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua ciência.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita terá a duração de 4 horas e será aplicada em **20 de setembro de 2019**, das 08h às 12h.

9.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes no subitem 9.6 deste edital.

9.2.1. Será eliminado(a) nesta fase o(a) candidato(a) que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

9.2.2. O fiscal/membro da comissão sorteará um dos 5 (cinco) pontos do conteúdo programático (Anexo I, conforme a linha de pesquisa), que será objeto da dissertação pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que realizar prova escrita de ponto diverso à linha que concorre será eliminado(a).

9.3. As provas escritas serão organizadas e catalogadas, exclusivamente, por sistema codificado, permitindo a identificação dos(as) candidatos(as) somente após a divulgação do resultado definitivo da prova escrita pós recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

9.3.1. Cada candidato(a) deverá guardar o código para ter acesso ao resultado final desta fase.

9.4. O resultado da prova escrita será divulgado nos endereços eletrônicos do programa, com data prevista para 16 de outubro de 2019, apenas com a identificação do código utilizado na prova escrita.

9.5. Serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção/avaliação.

9.6. A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada:

a) Domínio do Conteúdo: 0,0 a 4,0 pontos

- Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência e síntese – (até 2,0 Pontos)
- Fundamentação teórica: argumentação; grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada para demonstração do estado da arte sobre a temática. – (até 2,0 Pontos)

b) Capacidade do(a) Candidato(a) de relacionar o tema com a área de concentração e a linha de pesquisa: 0,0 a 4,0 pontos

- Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade e relação do tema com a área de concentração e a linha de pesquisa – (até 2,0 pontos)
- Articulação entre o tema, a área de concentração e a linha de pesquisa – (até 1,0 ponto)
- Evidenciar reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema – (até 1,0 Ponto)

c) Sequência Lógica e Coerência do Texto: 0,0 a 1,0 ponto

- Estruturação do texto: redação, objetividade, sequência dos conteúdos e parágrafos – (até 0,5 ponto)
- Qualidade no desencadeamento das ideias – (até 0,5 Ponto)

d) Correção da linguagem e clareza na comunicação: 0,0 a 1,0 ponto

- Uso da norma padrão da língua – (até 0,5 Ponto)
- Clareza na comunicação – (até 0,5 Ponto).

9.7. A prova escrita versará sobre um ponto do conteúdo programático, e deve, obrigatoriamente, o(a) candidato(a) relacionar com a Linha de Pesquisa e a Área de concentração do programa. **A resposta da prova escrita deverá ter no máximo 06 (seis) laudas, sob pena de eliminação no certame.**

9.8. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

9.9. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.10. A folha de resposta definitiva da prova escrita não deverá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação da prova



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

escrita. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita.

9.11. O texto definitivo da prova escrita deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

9.12. A nota na prova escrita do(a) candidato(a) corresponderá a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores nessa fase. Cada candidato(a) será avaliado por três membros da banca examinadora da linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes.

10. ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PLANO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO

10.1. O Plano de Pesquisa de Dissertação, a ser apresentado **apenas** pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas escritas, deverão ser encaminhados exclusivamente no formato PDF (via anexo) no e-mail: ppgd@ufersa.edu.br, conforme o calendário previsto no ANEXO II.

10.1.1. No campo assunto, o(a) candidato(a) deverá escrever a linha a que concorre e o nome do candidato, conforme o exemplo a seguir: “Linha 1 – Joana da Silva”.

10.1.2. Não será aceita a substituição da submissão do Plano de Pesquisa de Dissertação já encaminhado por e-mail.

10.1.3. A coordenação do PPGD não se responsabiliza por eventuais falhas no envio do e-mail ou ausência de anexos.

10.2. O Plano de Pesquisa de Dissertação e sua arguição têm por finalidade permitir à Comissão Examinadora da Linha de Pesquisa avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de escolher e definir um tema/problema relevante na linha de pesquisa pretendida, bem como de propor uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos/hipóteses de pesquisa.

10.3. O Plano de Pesquisa de Dissertação deverá apresentar aderência à capacidade instalada de orientação docente do Programa, conforme a linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) concorre. O corpo docente credenciado no PPGD está disponível no link: <https://ppgd.ufersa.edu.br/corpo-docente/>

10.4. No Plano de Pesquisa de Dissertação, deverão ser apresentados, além da linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) concorrerá: a) o tema de pesquisa; b) a justificativa da pesquisa, explicitando-se sua relevância; c) o problema de pesquisa, bem como os objetivos/hipóteses que serão objeto de investigação; d) a metodologia de investigação; e) as possíveis contribuições da pesquisa para o desenvolvimento da linha de pesquisa, especialmente a relação do projeto com trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito por seus docentes.

10.5. O Plano de Pesquisa de Dissertação deverá observar o limite máximo de 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa e bibliografia, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens definidas em 3 cm, sem adição entre parágrafos.

10.6 A avaliação será constituída de análise do documento escrito, apresentação do plano pelo(a) candidato(a) e arguição pela comissão acerca do Plano de Pesquisa de Dissertação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

10.7. A arguição será conduzida por Comissão de Seleção, constituída(s) por docentes vinculados ao PPGD e/ou externos, os(as) quais foram aprovados(as) em colegiado. Cada candidato(a) será avaliado por três membros da banca examinadora da linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes.

10.7.1. A fase de arguição será gravada em áudio.

10.8. A Coordenação se encarregará de divulgar as datas e os horários das arguições, seguindo o cronograma estabelecido neste edital (ANEXO II), bem como a distribuição dos candidatos pelas comissões.

10.9. A ordem dos(as) candidatos(as) nas arguições obedecerá à ordem da convocação. Todos os(as) candidatos(as) deverão estar presentes desde o início das atividades do turno convocado.

10.10. As arguições serão acessíveis ao público, exceto aos(às) candidatos(as) concorrentes. O público não poderá fazer uso de dispositivos eletrônicos para registro do certame ou uso pessoal, sob pena de causar constrangimento ou perturbação.

10.11. O desempenho do(a) candidato(a) na análise e arguição do plano de pesquisa será a média aritmética das notas dos avaliadores acerca da apresentação e arguição do referido plano de pesquisa, utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada:

- a) - articulação clara do tema e domínio do objeto durante a exposição do conteúdo do plano (0,0 a 1,0 ponto);
- b) - capacidade para esclarecer as questões levantadas pela Comissão de Seleção (0,0 a 2,0 pontos);
- c) - capacidade de demonstrar e defender a consistência e coerência argumentativa do plano de pesquisa (0,0 a 2,0 pontos);
- d) - demonstração adequada de embasamento teórico-metodológico (0,0 a 2,0 pontos)
- e) - potencial de crescimento acadêmico e compromisso com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo PPGD (0,0 a 2,0 pontos);
- f) - demonstrando o estado da arte sobre o tema (0,0 a 1,0 ponto).

10.11.1. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta etapa.

10.12. Os tópicos indicados no **ANEXO VI** são exemplificativos para constar na proposta do Plano de Pesquisa de Dissertação.

10.13. Para as arguições referidas no subitem 10.2, a Coordenação determinará e publicará no site do PPGD datas e horários, bem como as bancas examinadoras de cada linha.

10.14. O tempo total da arguição será de até 20 (vinte) minutos. Destes, até 08 (oito) minutos para apresentação do Plano de Pesquisa pelo(a) candidato(a) e até 12 (doze) minutos para arguições da comissão de seleção. Permite-se a prorrogação máxima da arguição em até 5 (cinco) minutos.

10.15. A nota final da análise e arguição de Plano de Pesquisa de Dissertação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros avaliadores.

10.16. O resultado desta fase será divulgado nos endereços eletrônicos do programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

11. EXAME DE TÍTULOS NO CURRÍCULO LATTES

11.1. Para realização do Exame de Títulos, os(as) candidatos(as) ou procuradores devidamente constituídos deverão apresentar à Secretaria do PPGD, em local, em data e horário a serem divulgados neste edital e ou no www.ppgd.ufersa.edu.br, cópia do “currículo vitae”, na Plataforma Lattes, **impresso na forma completa** e seus respectivos títulos, nos termos do **Anexo IX**, sendo acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na Secretaria, mediante apresentação dos originais.

11.2. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto às repartições públicas, conforme o inciso XI do Art. 117 da Lei nº. 8.112/1990.

11.3. Os documentos serão recebidos pela Secretaria na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o(a) candidato(a) assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

11.4. Após o recebimento dos títulos, a Secretaria autenticará uma segunda cópia da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida previamente pelo(a) candidato(a) e entregará a este, como certidão de recebimento de seus títulos.

11.5. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o **Anexo IX** deste edital, **especialmente a ordem de apresentação dos documentos**.

11.6. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo e o extrato Qualis do periódico obtido na Plataforma Qualis CAPES.

11.7. No que concerne à comprovação de livros ou de capítulos de livros, bastam constar cópia da capa, da folha de rosto, da folha que contiver a ficha catalográfica e do sumário.

11.7.1. Será também considerado livro publicado por meio virtual (e-book), desde que observe a NBR 6029 da ABNT, contenha a certificação ISBN e mais de 49 (quarenta e nove) páginas, excetuada a capa.

11.8. Os títulos decorrentes de publicação de trabalhos em eventos (no formato completo, resumo expandido ou resumo simples) serão comprovados com a juntada das duas primeiras páginas do artigo, cumulada com capa, quadro de referências e sumário.

11.9. Os demais títulos serão comprovados mediante declaração, certificado ou diplomas.

11.10. O(a) candidato(a) com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

11.11. A pontuação de cada candidato(a) deverá ser expressa em uma única Ficha de Avaliação para Exame de Títulos, a qual deverá ser assinada por cada um dos examinadores da respectiva Banca.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

12.1. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, bem como nos casos de indeferimento de inscrição e atendimento especial. Em todos os casos, os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

candidatos deverão obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo **(ANEXO II)**.

12.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues no e-mail: ppgd@ufersa.edu.br por meio de requerimento, conforme **ANEXO V** deste Edital, em até 24 horas de cada resultado divulgado.

12.3. Os pedidos de reconsideração quanto à homologação de inscrição e/ou atendimento especial serão julgados pela Coordenação do PPGD.

12.4. Os pedidos de reconsideração dos resultados das provas Escrita e Análise e Arguição do Plano de Pesquisa do processo seletivo serão julgados pela comissão de seleção da respectiva linha de pesquisa.

12.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo **(ANEXO II)**, da mesma forma não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso não fundamentados.

12.6. Nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar de prova escrita o(a) candidato(a) deverá fazer referência **APENAS** ao código alfanumérico recebido, a área de concentração e a linha de pesquisa, sob pena de não conhecimento do pedido.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), será em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame.

13.2. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, com recurso do resultado final do processo seletivo, o qual deverá ser encaminhado ao Colegiado do PPGD, conforme cronograma do processo seletivo **(ANEXO II)**.

13.3. O Recurso do Resultado Final será julgado pelo Colegiado do PPGD, e deverá ser encaminhado conforme o **ANEXO V**.

13.4. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados no e-mail ppgd@ufersa.edu.br, no período indicado no cronograma do processo seletivo.

14. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula na Secretaria do PPGD, localizada na Sala 08, do Prédio Administrativo da PROPPG-UFERSA, no período do calendário oficial da Pós-Graduação da UFERSA, mediante a apresentação do ORIGINAL E DA CÓPIA legível dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Se estrangeiro, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte);
- b) CPF;
- c) Certificado de Reservista (para homens);
- d) Diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

- e) Formulário de matrícula devidamente preenchido, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do programa.
- f) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, nos termos do **Anexo VIII**, sob pena de indeferimento do pedido de matrícula. (**ATENÇÃO: Neste último caso, a matrícula está condicionada à apresentação da proficiência em língua estrangeira**).

14.2. Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de conclusão de curso ou quaisquer outros documentos exigidos, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as).

14.3. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o(a) qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as).

14.4. As aulas estão previstas para iniciar em fevereiro de 2019, dentro do calendário da PROPPG 2020.1.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Todos os atos relativos à presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados no endereço eletrônico do Programa: <https://ppgd.ufersa.edu.br>.

15.3. As Comissões de Seleção para ingresso no PPGD são os órgãos máximos para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito do concurso, podendo consultar o Colegiado do Programa se assim entender necessário.

15.4. Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as), será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

15.4.1. Para o fim específico de atender ao **subitem 15.4**, os prazos e procedimentos seguirão o que dispõe a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)** cumulado com o **Decreto nº 7.724/2012**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

15.4.2. A utilização indevida das informações prestadas, acarretará além das penas da lei (cíveis e penais), a imediata exclusão do processo seletivo no caso de se tratar de candidato(a).

15.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone, pessoalmente e/ou e-mail informações relativas a resultados de provas do processo seletivo.

15.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a inscrição do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.7. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação da seleção.

15.9. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

Anexo I – Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada

Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo 2020

Anexo III – Requerimento de inscrição

Anexo IV – Modelo de Requerimento de atendimento especializado ou especial

Anexo V – Modelo de pedido de reconsideração

Anexo VI – Sugestão de itens para o Plano de Pesquisa de Dissertação

Anexo VII – Modelo de requerimento para impugnação do edital

Anexo VIII – Quadro de equivalência de exames de proficiência

Anexo IX – Quadro Exame de Títulos

15.10. Estes são os termos em que se constitui o presente Edital para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

Mossoró/RN, 11 de julho de 2019.

**RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL
COORDENADOR DO PPGD**

**JEAN BERG ALVES DA SILVA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: seepos@ufersa.edu.br

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA
RECOMENDADA**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO, DEMOCRACIA E CONFLITOS
SOCIOECONÔMICOS**

**LINHA 1: Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem
Econômica e Social**

Conteúdo Programático: 1. Regulação econômica, desenvolvimento e Constituição. 2. Introdução à Análise Econômica do Direito. 3. Os usos da Constituição em perspectiva histórica e a construção da cidadania no Brasil: um balanço crítico. 4. Crises constitucionais, rupturas e Constituição. 5. Direito, desenvolvimento e marxismo.

Bibliografia Recomendada:

BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. *História Constitucional Brasileira: mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/10028>.

BELLANTUONO, Giuseppe. Comparative Law for What Kind of Development? (November 8, 2018). G. Bellantuono and F. Lara (eds.), *Legal Conversations Between Italy and Brazil*, Editoriale Scientifica, 2018, p. 189-229.

DOWDLE, Michael W.; WILKINSON, Michael A. “On the Limits of Constitutional Liberalism: In Search of Constitutional Reflexivity”, in DOWDLE, Michael W.; WILKINSON, Michael A. (ed.). *Constitutionalism Beyond Liberalism*. Cambridge: Cambridge University Press, 2017, p. 17-37.

GARCÍA-LINERA, Álvaro. *Democracia-Estado-Nação*. La Paz: Vicepresidencia del Estado Plurinacional, 2013. Disponível em: <https://www.vicepresidencia.gob.bo/IMG/pdf/democracia-estado-nacion-web-2.pdf>.

GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar. *Contribuições teóricas para o Direito e Desenvolvimento*. IPEA: Brasília, 2013. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1824.pdf.

HIRSCHMAN, Alberto O. *A retórica da intransigência: perversidade, futilidade, ameaça*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do Capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

PACHUKANIS, Evgeny Bronislavovich. Teoria Geral do direito e marxismo. São Paulo: Editora acadêmica, 1988. MATTOS, Paulo (Org.). *Regulação econômica e democracia: o debate norte-americano*. São Paulo: Editora 34, 2004.

PAIXÃO, Cristiano. Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014). Quaderni Fiorentini per la Storia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: seepos@ufersa.edu.br
del Pensiero Giuridico Moderno, v. 43, p. 415-460, 2014. Disponível em:
<http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/43/0421.pdf>

SALAMA, Bruno Meyerhof. Estudos em direito & economia [livro eletrônico]: micro, macro e desenvolvimento. Curitiba: EGV, 2017. Disponível em:
<https://editoravirtualgratuita.com.br/publicacoes/estudos-em-direito-e-economia/>

SEN, Amartya. SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. Trad. Lauro Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LINHA 2: Estado, Conflito e Direitos Fundamentais

Conteúdo Programático: 1. Teorias do conflito, mediação e políticas públicas. 2. Judicialização das relações sociais e situação atual da separação dos poderes. 3. Crimes ambientais, desenvolvimento e socioambientalismo. 4. Conflitos virtuais, direitos fundamentais e internet. 5. Do sistema político ao jurídico: o processo de positivação dos direitos humanos.

Bibliografia Recomendada:

ADEODATO, João Maurício. *A retórica constitucional: sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito da Internet e da Sociedade da Informação*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2002.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1998.

CASTELLS, Manuel. *A era da informação: economia, sociedade e cultura*. v. 1 (A sociedade em rede). São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades*. São Paulo: Sesc, 2018.

GARGARELLA, Roberto (comp.). *Por una justicia dialógica: el Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática*. 1ª ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014.

HERRERA FLORES, Joaquín. *Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

LESSIG, Lawrence. *Cultura livre: Como a Grande Mídia Usa a Tecnologia e a Lei Para Bloquear a Cultura e Controlar a Criatividade*. São Paulo: Trama, 2005.

MAUS, Ingeborg. *Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na "sociedade órfã"*. *Novos Estudos CEBRAP*, n.º 58, novembro 2000 pp. 183-202.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Pirenópolis, 2005.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. v. 1. Tradução Régis Barbosa; Karen Elsabete Barbosa. Brasília: UnB, 1994.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura do Direito*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2020

Item	Atividade	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	11/07/2019
2.	Prazo de Impugnação ao Edital (exclusivamente na secretaria do Programa, das 8h às 17h)	12 a 18/07/2019
3.	Divulgação das Impugnações ao Edital	23/07/2019
4.	Período de Inscrições (exclusivamente via Internet): das 0h do dia 20/08 até às 23:59h do dia 03/09/2019	12/08/2019 a 26/08/2019
5.	Divulgação das Inscrições Homologadas	13/09/2019
6.	Prazo final para solicitar atendimento especial	26/08/2019
7.	Prazo para interpor pedido de reconsideração das inscrições Indeferidas (exclusivamente no e-mail: ppgd@ufersa.edu.br)	24 horas após a publicação do resultado
8.	Divulgação dos resultados de pedidos de atendimento especial	16/09/2019
9.	Prazo para interpor pedido de reconsideração dos pedidos de atendimento especial	24 horas após a publicação do resultado
10.	Divulgação dos resultados pós-recurso de Pedido de Atendimento Especial	18/09/2019
11.	Aplicação da Prova Escrita	20/09/2019, das 08h às 12h
12.	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	16/10/2019
13.	Prazo para interpor pedido de reconsideração do Resultado da Prova Escrita (exclusivamente no e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	24 horas após a publicação do resultado
14.	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita pós-recurso	21/10/2019
15.	Entrega dos Planos de Trabalho (exclusivamente no e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	22 e 23/10/2019
16.	Divulgação das Comissões de Seleção e salas onde serão realizadas as arguições	21/11/2019
17.	Realização das Arguições dos Planos de Pesquisa de Mestrado	26 a 29/11/2019
18.	Publicação do Resultado Preliminar da Análise e Arguição de Plano de Pesquisa	02/12/2019
19.	Prazo para interpor pedido de reconsideração do resultado preliminar da Análise e Arguição Plano de Pesquisa (exclusivamente no e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	03/12/2019
20.	Publicação do Resultado Definitivo da Análise e Arguições do Plano de Pesquisa	05/12/2019
21.	Exame de títulos – Apresentação da titulação exclusivamente na Secretaria do PPGD (Sala 08, PROPPG, das 8h às 18:30h)	06/12/2019
22.	Resultado preliminar da avaliação do Exame de Títulos	10/12/2019
23.	Prazo para interpor Recurso do Resultado Preliminar do Exame de Títulos (exclusivamente no e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	11/12/2019
24.	Divulgação preliminar do resultado final do Processo Seletivo 2020 (prazo recursal de 24h a partir da publicação do resultado no e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	12/12/2019
25.	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2020	13/12/2019
26.	Matrícula Institucional	Janeiro de 2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRSA

Eu,(**NOME DO CANDIDATO**).....,(estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº, venho requerer a V.S^a, minha inscrição no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – PPGD/UFERSA, para a linha:

() Constituição, desenvolvimento e as transformações na ordem econômica e social

() Estado, conflito e direitos sociais

Indico para orientador(a), os (as) possíveis docentes*:

Opção 1. _____

Opção 2. _____

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 05/2019, PROPPG-UFERSA, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as regras.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Mossoró-RN, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

* O PPGD informa que a indicação de possível orientador é recebida como mera sugestão e que a decisão final de indicação será determinada pelo Colegiado do programa, após avaliar a disponibilidade de orientação dos docentes, podendo coincidir ou não com um dos nomes indicados. **Visite o link e avalie os professores por linhas:**
<https://ppgd.ufersa.edu.br/corpo-docente/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO IV – Modelo de Requerimento Atendimento Especializado ou especial

PROCESSO SELETIVO 2019 – PPGD-UFERSA

Eu, _____, (identificação), Telefone para contato _____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2019 do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFERSA, em nível de Mestrado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo

1. Deficiência/necessidade: _____

2. Tipo de impedimento: _____

3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.):

4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO V – Modelo pedido de reconsideração

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Eu, _____ (caso for prova escrita colocar o código da prova, sob pena de indeferimento), inscrito(a) no CPF n. _____, venho respeitosamente solicitar revisão do resultado da(o): _____, referente ao Edital de Seleção para o Mestrado em Direito da UFERSA, nos termos que, a seguir, passa-se a expor: (fundamentar seu pedido aqui).

Nestes termos,
P. Deferimento.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Observação (1): Só serão aceitos reconsiderações e/ou recursos devidamente fundamentados, com indicação precisa da irresignação.

Observação (2): NA PROVA ESCRITA APENAS AO CÓDIGO ALFANUMÉRICO RECEBIDO, A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E A LINHA DE PESQUISA. DESSA FORMA, NÃO DEVE O CANDIDATO SE IDENTIFICAR COM O NOME, CPF OU ASSINATURA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VI – Sugestão de itens para o Plano de Pesquisa de Dissertação

Capa- Devem constar os dados institucionais completos, nome do autor, linha de pesquisa e área de concentração, mês e ano. O título do Projeto deve ser curto, claro, objetivo e deve ser pertinente ao tema da linha de pesquisa em que pretende se inserir.

Apresentação e Justificativa- Configuração do tema na sociedade com menção à relação entre o Direito e a realidade a ser investigada. Sinalização das possíveis inovações em se abordar o tema sob a ótica da pesquisa acadêmica.

Problema e Problemática- Pode ser enunciada sob a forma de perguntas que componham o questionário investigativo, ou pode ser um discurso de natureza teórico e/ou empírica buscando atingir os pontos nodais da proposta. A explicitação da fundamentação teórica poderá ser abordada neste tópico.

Objetivos- Utilizar verbo no infinitivo e definir com clareza os alcances da pesquisa sem fugir à viabilidade de acesso a fontes e de cumprimento dos prazos.

Metodologia & Plano de Pesquisa- Deve constar a separação entre fontes essenciais relativas à problemática e aquelas secundárias. Pode o candidato apresentar fases gerais de cumprimento de etapas no processo de pesquisa, inclusive apresentar um cronograma a ser executado.

Referências- Seguir normas da ABNT (atualizada), e listar apenas o que fundamentou o projeto. Possíveis levantamentos de fontes a serem lidas podem ser incluídos como apêndices que não entrarão para a contagem das 10 páginas e não são obrigatórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VII – Modelo de Requerimento para Impugnação do Edital

À COORDENAÇÃO DO PPGD

(**NOME**), (identificação), venho, por meio deste instrumento, no prazo estabelecido no Edital 05/2019 PROPPG-UFERSA, referente ao Processo Seletivo 2019, **IMPUGNAR** o(s) seguinte(s) dispositivos....., com fundamento em (Fundamentar o pedido).

Nestes termos,

P. Deferimento.

Mossoró-RN, _____ de _____ 2019.

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VIII – Quadro de Equivalência de Exames de Proficiência

1. O PPGD não ofertará exame de proficiência em língua estrangeira.
2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo ficará condicionada à comprovação de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, nas modalidades de línguas alemã, espanhola, francesa, inglesa e ou italiana (para os candidatos estrangeiros a proficiência em língua portuguesa será exigida).
3. Exames de proficiência realizados por Instituições Públicas de Ensino Superior serão aceitos, desde que efetuados, no máximo, há 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente edital e cujo aproveitamento pelo(a) candidato(a) seja igual ou superior a 70% da pontuação máxima prevista no referido exame.
4. O(s) certificado(s) de aprovação no(s) exame(s) de verificação da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira deverá(ão) constar: **a)** Instituição realizadora do exame; **b)** Nome do candidato examinado; **c)** Nota no exame (se a nota for atribuída por meio de conceito (A, B, C, D), será necessário a apresentação da escala correspondente entre notas e conceito); e **d)** Data da realização do exame.
5. O(s) Certificado(s) de proficiência em língua estrangeira moderna obtido por institutos também serão aceitos, desde que mediante aprovação nos seguintes exames com as respectivas referências:
 - a) Língua alemã – Goethe-Zertifikat, DAF ou DSH, nível B1 ou superior;
 - b) Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior; SIELE, nível B1 ou superior;
 - c) Língua francesa– DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF); TCF/TCF-DAP, B1 ou superior;
 - d) Língua italiana – CILS Uno, PLIDA ou CELI, nível B1, ou superiores.
 - e) Para língua inglesa, segue o Quadro Europeu Comum de Referências:

Exames	Nota mínima	Nível equivalente
TOEIC	550	B1
TOEFL IBT	42	B1
TOEFL ITP	460	B1
CAMBRIG DE	PET	B1
IELTS	4.0	B1
CPE	180	C1
CAE	160	B2
FCE	140	B1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO IX – Quadro Exame de Títulos

FICHA DE AVALIAÇÃO DE EXAME DE TÍTULOS

Linha de pesquisa: _____

Candidato(a): _____

Data: _____ / _____ / _____

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
1.1	Graduação em Direito	10		
1.2	Graduação em área afim	5		
1.3	Pós-Graduação lato sensu	10		
1.4	Aulas ministradas no ensino superior – por hora aula nos últimos três anos	0,04		
1.5	Atividades de monitoria na graduação, por no mínimo, um semestre letivo (por semestre)	1,0		
1.6	Participação, como aluno de graduação, em Programas de de Iniciação Científica ou de Extensão, no mínimo por um ano	3,0		
1.7	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis A1, A2 e B1	5,0		
1.8	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis B2 a B5	2,5		
1.9	Publicação de livro, organizador de coletânea e ou publicação de capítulo de livro	5,0		
2.0	Publicação de trabalho completo ou resumo em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais	3,0		
2.1	Publicação de trabalho completo ou resumo em Anais de eventos científicos locais	1,0		
2.2	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos	1,5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

	científicos			
2.3	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos	1,0		
2.4	Participação em eventos científicos	0,5		
2.5	Participação, como aluno de graduação, em Projetos de Pesquisa (por ano)	1,0		
2.6	Participação, como aluno de graduação, em Projetos de Extensão (por ano)	1,0		